

# Estudo Técnico Preliminar 21/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 63398.002416/2024-41

## 2. Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços) 25/2024

Aquisição de gêneros alimentícios de hortifrutigranjeiro.

## 3. Número do Processo

Pregão Eletrônico nº 25/2024 (63398.002416/2024-41)

## 4. Referencial Teórico

As seguintes Leis e Normas foram utilizadas como referencial teórico para elaboração do presente estudo:

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;

Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital; e

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª Edição (revista, atualizada, ampliada), de setembro de 2023, da Consultoria-Geral da União (Edição aprovada pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria-Geral da União).

## 5. Enquadramento como bem comum

Os bens/serviços a serem adquiridos são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação descrita de acordo com o inciso XIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: por seu caráter objetivo possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**Não há antinomia intrínseca entre bens e serviços “comuns” e “complexos”. A perspectiva de adjetivação do objeto da contratação deve ser pautada pela ótica do mercado relevante.** Afinal, ainda que ostente características complexas de execução e que demande o acompanhamento de um responsável técnico detentor de qualificação profissional específica, tal serviço **será considerado “comum” se houver, por parte do mercado relevante, pleno domínio das técnicas de sua realização, permitindo uma proposição objetiva e padronizada de execução do objeto.** É esse o entendimento que se extrai da expressão “especificações usuais de mercado”.

Na linha do que já resta assentado pelo Tribunal de Contas da União,

[...] **a complexidade do serviço não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de ‘serviço comum’, mas sim o domínio do mercado sobre o objeto licitado.** Caso apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e **se encontre disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio, o serviço pode ser classificado como serviço comum** [...] “bem ou serviço comum” deve ser entendido como aquele que detém características padronizadas, identificável por denominação usual no mercado. Portanto, **a noção de “comum” não está vinculada à estrutura simples de um bem ou de um serviço.** Do mesmo modo, a estrutura complexa também não é razão bastante, por si só, para retirar a qualificação de “bem ou serviço comum”.

No presente caso, os itens objeto deste estudo encontram guarida nos preceitos acima descritos, guardando a compatibilidade com a modalidade a ser adotada o Pregão Eletrônico.

## 6. Cumprimento ao Decreto 11.462/2022

Em cumprimento ao Art. 10, do Decreto nº 11.462/2022, foi verificada por esta Administração a relação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para análise a respeito da conveniência da participação e que poderiam ser utilizadas para atendimento da demanda em lide. Contudo, observou-se que nem todos os itens necessários foram encontrados, e, para aqueles que existem no sistema (IRP), não haveria quantidade suficiente para atender toda a demanda necessária das OM apoiadas em rancho pelo Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia (CeIMSPA).

Cabe destacar que, caso fosse adotada a participação em IRP de outro Órgão, a aquisição tornar-se-ia mais onerosa para a Administração, visto que seria necessária a participação em diversos processos licitatórios distintos (diferentes órgãos) para atender a demanda, considerando a grande quantidade de itens e que os mesmos seriam encontrados separadamente.

Outro fator que contribui para a não participação em IRP de outros Órgãos é a localização geográfica deste Centro de Intendência, que por estar localizado na Região dos Lagos do Rio de Janeiro, possui frete diferenciado, o que pode por vezes onerar o licitante e por vezes diminuir a concorrência. Conclusivamente, por tais razões supramencionadas, esta aquisição torna-se mais eficiente até o momento.

## 7. Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

Em que pese a Lei nº 14.628/2023 (art. 8º) e Decreto 11.476/2023 estabeleceram o percentual mínimo de 30% do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei 11.326, de 2006, pelos órgãos e

pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista, considerando a iminente assunção por parte deste Centro de Intendência da Divisão de Municciamento, faz-se necessário a aquisição célere de gêneros frigorificados visando à necessidade de continuidade das operações do serviço de rancho deste Complexo Aeronaval de São Pedro da Aldeia (CAN).

Devido a prioridade da aquisição e ressaltando-se a importância de garantir a eficiência, a qualidade e a regularidade no fornecimento de produtos para a administração pública, justifica-se a não observância do critério acima relacionado, virtude os argumentos listados:

1.

**Capacidade de Atendimento Limitada:** Os agricultores familiares podem ter uma capacidade de produção limitada, o que poderia não atender plenamente às demandas estabelecidas no processo licitatório, especialmente em grandes volumes ou prazos reduzidos.

2.

**Dificuldades Logísticas:** A localização dos agricultores familiares pode gerar dificuldades logísticas, como transporte e armazenamento, que poderiam encarecer o processo ou comprometer a qualidade dos produtos.

3.

**Requisitos Específicos de Qualidade ou Quantidade:** Em alguns casos, os produtos exigidos em um processo licitatório podem demandar padrões de qualidade ou quantidade que os agricultores familiares não consigam atender devido às suas escalas de produção.

4.

**Garantia de Abastecimento:** A utilização de fornecedores que possuam uma capacidade de produção consolidada pode garantir um abastecimento mais estável e previsível para a administração pública, evitando possíveis rupturas no fornecimento.

5.

**Complexidade Administrativa:** A participação de agricultores familiares em processos licitatórios pode gerar uma complexidade administrativa adicional, especialmente em relação à comprovação da condição de agricultor familiar e à prestação de contas.

Doravante, este Centro de Intendência, nas futuras aquisições referentes à gêneros alimentícios, envidará esforços para se adequar e cumprir os requisitos e viabilizar o percentual destinado aos agricultores familiares conforme previsto nos normativos.

8. Área requisitante

| Área Requisitante                   | Responsável                     |
|-------------------------------------|---------------------------------|
| Divisão de Municciamento do CeIMSPA | RAFAEL MAGALHÃES DA CONCEIÇÃO   |
| Divisão de Obtenção do CeIMSPA      | JÉSSICA FERREIRA DE SOUZA PIRES |

9. Descrição da necessidade

Prevista a efetivação para 1º de julho de 2024, a centralização das atividades de municciamento pelo CeIMSPA encontra amparo no Plano de Concentração Logística da Marinha do Brasil (PCL), que contempla a centralização de atividades administrativas nos Centros de Intendências da Marinha (CeIM), desonerando as demais OM locais com vistas à atuação somente em suas áreas finalísticas, contemplando, ainda, a racionalização dos recursos orçamentários, com o ganho de escala permitida pelas centralizações; a racionalização da alocação de mão de obra, considerando a especialização necessária para execução de tarefas complexas que envolvem dispêndio de recursos públicos; a promoção da padronização de tarefas dos CeIM; e a possibilidade de que os Titulares das outras OM dediquem maior parcela do seu tempo às suas tarefas finalísticas.

Concernente à centralização do municiamento, a nova atividade envolve a gestão de pessoal e de material, voltadas exclusivamente ao fornecimento de alimentação aos, aproximadamente, 3.400 comensais, compreendidos entre militares sediados ou em trânsito, por motivo de missão, instrução ou adestramento, servidores civis, alunos de cursos de formação militar e cursos de aperfeiçoamento de carreira, além de apoio aos beneficiados pelo Programa Forças no Esporte (PROFESP), todos pertencentes ao CAN-SPA, que é constituído, em termos organizacionais, pelo Comando da Força Aeronaval (ComForAerNav), um Centro de Instrução, uma Policlínica Naval, um Centro de Intendência, um Grupo de Manutenção de Aeronaves e seis Esquadrões de Aeronaves, totalizando treze OM.

Objeto deste formalização de demanda, a **aquisição de gêneros alimentícios de hortifrutigranjeiro** faz-se necessária a fim de viabilizar capacidade a este Centro de Intendência, doravante centralizador das atividades de municiamento, de atendimento prioritariamente ao rancho de 3 (três) formas, a saber: **diuturnamente**, com itens materiais/utensílios normais utilizados por militares em funções laborais cotidianas, tais como, cozinheiros, açougueiro, copeiros e auxiliares de serviços gerais; **contingencial**, nos casos em que, por superveniência de fato, tais como inoperância de equipamentos, seja necessário o emprego de itens descartáveis em detrimento das louças; e **eventualmente**, em apoio a pedidos das demais OM deste CAN.

O doravante Serviço de Alimentação a ser gerido por este Centro de Intendência é composto por duas cozinhas industriais, uma de grande porte e outra de pequeno porte, além de dois refeitórios. Para viabilizar a Segurança dos Alimentos será estritamente cumprido o Regulamento de Segurança dos Alimentos das Forças Armadas - MD42-R-01 (2ª Edição/2023), aprovado pela Portaria GM/MD nº 5.703, de 27 de novembro de 2023.

Para definir a quantidade de alimentos por pessoa e seu possível substituto nutricional, a fim de garantir que as necessidades nutricionais sejam supridas e mantidas equilibradas será cumprido o previsto no Manual de Alimentação das Forças Armadas - MD42-M-03 (1ª Edição/2010), aprovado pela Portaria Normativa 219/MD, de 12 de fevereiro de 2010.

As quantidades a seguir elencadas tem por base as quantidades licitadas pela atual OM que gerencia o rancho, Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA), os quais seguem seu histórico de consumo e memória de cálculo para as estimativas de aquisição.

Derradeiramente, com a aquisição solicitada, viabilizar-se-á a manutenção das atividades laborais do rancho, envolvendo as preparações, cocções e limpeza, além da manipulação e acondicionamento dos alimentos. Ainda, em termos logísticos e sob o escopo de gestão de riscos, a aquisição pretendida visa ao atendimento e reação tempestiva a cenários contingenciais. Os itens, seu detalhamento, quantidades mínimas e máximas e demais informações afetas encontram-se dispostos no item 12 deste Estudo.

## 10. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição será promovida através de pregão eletrônico por registro de preços.

Será celebrada Ata de Registro de Preços com Empresa por um prazo de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogada por igual período**.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.

Os bens constantes deste estudo deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio, por e-mail, da Nota de Empenho - **salvo determinação diversa**.

O contrato, ou instrumento substituto (nota de empenho) resultante do processo licitatório terá a duração de 04 (quatro) meses.

A licitante interessada deverá:

1 - Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

2 - Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem

como, conferir seus dados cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

3 - Atender todas as demais exigências descritas no respectivo Edital.

4 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5 - Prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

5.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

5.2. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

5.3. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

5.4. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados; e

5.5. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

Os bens especificados neste Estudo deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados.

Os materiais, de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a especificação correta da quantidade, característica, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

O prazo de garantia será estipulado de acordo com cada item e em convergência com a Ata de Registro de Preço resultante da IRP a que se refere esse Estudo.

Todos os produtos deverão ter qualidade indiscutível para garantir o bom andamento dos trabalhos deste Centro de Intendência, bem como terem alto nível de desempenho em rendimento e durabilidade nas suas categorias, **pois poderão ser solicitadas amostras dos materiais para verificar sua qualidade e eficácia.**

Todos os materiais cotados deverão ser entregues, sempre que possível, em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, prazo de validade estipulado pelo fabricante, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

## 11. Levantamento de Mercado

Para a contratação em tela verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções tecnológicas que melhor se adequassem à necessidade deste Órgão Gerenciador e OM apoiadas.

Em praticamente todos os pregões pesquisados, a solução utilizada foi a de aquisição por demanda, utilizando-se o SRP, pelo fato da contratação desse tipo de objeto ter previsão de execução parcelada, tanto por conta da demanda de utilização em si, quanto do respectivo crédito orçamentária para subsidiar a referida despesa. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Diante dessa temática, a solução a ser adotada no CeIMSPA é aderente às encontradas, por similaridade, ou seja, aquisição, por meio do **SRP**, de gêneros alimentícios de hortifrutigranjeiro, pois não é possível definir previamente, com exatidão, a quantidade da demanda a ser utilizada em toda gama de materiais insertos para o doravante certame.

Durante a fase de pesquisa de preços junto à Administração Pública, observou-se que a melhor modalidade a ser adotada é o pregão eletrônico, que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos. Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

Convém ressaltar que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada dos Órgãos de Controle Externo e Interno, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes para este Centro de Intendência.

Em que pese a complexidade tecnológica da solução de modernização, não se vislumbrou a necessidade de realização de audiência pública com o fito de coletar contribuições para a definição do objeto mais adequado. Julga-se que a pesquisa a ser realizada demonstrará a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto.

Por se inserir em um mercado amplo, em que a oferta e demanda por esses materiais é muito grande, diversas são as soluções de mercado disponíveis, desde as formas de contratação mais tradicionais até as mais contemporâneas.

Previamente à escolha da solução, foi realizada consulta ao Portal de Compras do Governo Federal, objetivando identificar as contratações realizadas por outros órgãos. Foram encontradas soluções similares, contudo, devido aos locais de entrega serem diferentes, inviabilizaria a aquisição e os preços tornariam-se desvantajosos para as empresas.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente ETP se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Após as devidas consultas e considerações foi realizado o levantamento de mercado tomando como base os dados de licitações do Governo Federal disponível no Banco de Preços, ferramenta esta que atende em sua plenitude o que estabelece os incisos I e II, do Art. 5º, da Instrução Normativa (IN) nº 65/2021, quais sejam:

**"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:**

**I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

**II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;"**

Os valores obtidos na pesquisa definiram o emprego dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, onde os itens de valor total abaixo de R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP).

Encontra-se anexo aos autos o Nota Técnica de Análise Crítica da Pesquisa de Mercado, que melhor detalhará a metodologia utilizada para a contratação, assim como a identificação dos responsáveis por tal pesquisa.

## 12. Descrição da solução como um todo

Diante das necessidades apontadas neste Estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido. No tocante ao tipo de solução, foi estabelecido que a mesma se dará por meio de licitação sob o procedimento auxiliar do Registro de Preços para a

aquisição dos referidos itens, tendo em vista que, dessa forma, realizam-se compras para o ano todo e compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias, sem a necessidade de novos procedimentos licitatórios.

Tal metodologia já vem sendo utilizada por este Órgão ao longo dos anos e os processos não revelaram vícios que possam comprometer a sua utilização. É necessário frisar que tal solução foi delineada partindo do princípio de que o CAN-SPA engloba, além do prédio da sede da Força Aeronaval, um conjunto de 7 (seis) esquadrões de aeronaves, um Centro de Instrução, uma Policlínica Naval, um Grupo de Manutenção e um Centro de Intendência, necessitando para tanto dos materiais a serem adquiridos por meio deste processo, para a continuidade do atendimento às demandas desta natureza de material do rancho às OM.

Com a utilização dessa metodologia de aquisição, foi estabelecida a condição adequada para alcance dos objetivos traçados pelo ComForAerNA, porém, balizados pela economia e pelo uso consciente dos insumos adquiridos na esfera da Administração Pública. Convém reforçar que o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, contados da emissão e remessa da nota de empenho, podendo ser prorrogado, por até igual período, mediante pedido formal devidamente motivado da Contratada, desde que haja prévia anuência formal da Contratante.

Conforme previsão a ser inserida no Termo de Referência, a entrega dos materiais adquiridos ocorrerá no Complexo Aeronaval de São Pedro da Aldeia, situado na Rua Comandante Ituriel, s/nº, bairro Fluminense, São Pedro da Aldeia, RJ. A Contratada e a Contratante poderão ajustar a entrega no município conveniente, desde que haja comum acordo, não podendo ocorrer cobrança de pagamento adicional, nem prejuízo à realização da entrega técnica nos termos exigidos. O ato de entrega dos materiais deverá ser conduzido por técnico da contratada, devidamente qualificado para transmitir informações técnicas qualificadas sobre o item adquirido. O recebimento provisório do item dar-se-á com a conclusão da entrega.

O bem será recebido definitivamente após 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, mediante assinatura em documento fiscal ou em termo de recebimento. O recebimento definitivo não ocorrerá, devendo o material ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta ou se constatada qualquer falha ou defeito, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da notificação da contratada, às suas custas. A rejeição total ou parcial não prejudica a aplicação de penalidade(s) administrativa(s) e o prazo de garantia do bem contará a partir da data em que ocorrer a aceitação plena e o recebimento definitivo.

#### **Da Garantia Contratual**

Não será exigida a garantia contratual.

Diogenes Gasparini define a garantia como “toda reserva de bem ou de responsabilidade pessoal com vistas a assegurar a execução do contrato e, conforme o caso, utilizável pelo Poder Público contratante para ressarcir-se de prejuízos causados pelo contratado ou pagar-se de multa que lhe fora aplicada e não satisfeita. No caso concreto, a parcela de maior relevância é o fornecimento do bem e o prejuízo corresponde à indisponibilidade do bem para o uso. Havendo inadimplência na entrega de equipamento, uma garantia limitada a 5%, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 não é capaz de ressarcir e nem mesmo minimizar tal prejuízo. Assim, não parece ser conveniente a exigência de garantia com essa motivação, não se podendo olvidar que à exigência de garantia contratual corresponderá, sempre, à agregação de custo à obrigação principal (fornecimento do bem), que é repassado no preço ofertado para a Contratante.

Os serviços relativos à garantia são prestados diretamente pelas fabricantes e/ou por suas redes autorizadas de serviços, que, via de regra, cumprem as obrigações referentes aos itens cobertos. Além disso, trata-se de licitação para o registro de preços e aquisição de materiais comuns que, com muita frequência, ficam desertos ou fracassam, sendo temerário trazer regras que não se mostram indispensáveis e que podem impactar negativamente no interesse e implicar redução do possível universo de licitantes.

Dessa forma, consideramos que a continuação do método já utilizado, por meio da aquisição dos insumos no mercado especializado e com o melhor preço, auxilia na proteção das relações de consumo, acrescentando valor à cadeia logística (transporte/frete), formando uma condição vantajosa para a Marinha do Brasil e para o país como um todo. Conclusivamente, por tais razões esta aquisição se auto proclama como a mais eficiente para a Administração Pública.

### 13. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 2.890.333,58

A estimativa de valores da contratação possuirá caráter OSTENSIVO e encontra-se disponibilizado no Termo de Referência (TR) para consulta de qualquer interessado.

O valor estimado para a contratação é público, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos I e II da IN 65/2021, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

Maiores detalhamentos encontram-se disponíveis na Nota Técnica de Análise Crítica da Pesquisa de Mercado.

Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

### 14. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de quantidades a serem contratadas tomou como base os Documentos de Formalização da Demanda encaminhados pela Divisão de Municiamento do CeIMSPA, a qual se baseou, por semelhança, consideradas as devidas análises e retificações pertinentes, nos dados da atual OM que centraliza as atividades do rancho, BAENSPA.

Em breve síntese, a estimativa das quantidades foram levantadas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

1. cálculo diário, mensal e anual, por item, de acordo com a quantidade de militares comensais e/ou laborais.
2. Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas; e
3. Público de usuários embarcados/lotados ou em circulação nas instalações das unidades militares.

Da análise dos dados, conclui-se que essas aquisições guardam compatibilidade entre si e não apresentam problemas ou vícios durante a execução.

Lista com itens e seus respectivos quantitativos totais em planilha anexo II.

### 15. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Propõe-se que a licitação seja realizada com a adoção do critério "Menor Preço por item".

A presente demanda será parcelada em itens de acordo com o disposto no TR e os objetos pretendidos, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

Desta forma, oportunizar-se-á a participação de um maior número de empresas, as quais poderão ofertar lance para o item em que a região de entrega fique mais próxima ao seu estabelecimento, evitando, assim, que as propostas de preços venham a contemplar valores muito acima dos verificados no mercado local, devido ao custo decorrente do transporte.

Ressalte-se que a adoção desse critério de julgamento (menor preço por item), no presente caso, amplia a participação dos interessados e a competitividade esperada no certame licitatório, tendo em vista que o parcelamento permite que diversos fornecedores possam competir para o fornecimento dos itens nas mesmas

condições de igualdade, não havendo dessa forma direcionamentos. Ademais, o agrupamento de itens poderia prejudicar o certame e estria na contramão do que dita os Órgãos de Controle.

Assim, frente ao cenário atual e às incertezas para o futuro próximo, é imperioso o parcelamento do objeto, bem como a concessão de prazos de entrega dos bens que permitam o cumprimento das obrigações pelas futuras contratadas, sob pena de deserção e/ou fracasso de itens e insucesso do certame para registro de preços.

Sendo assim, para ampliar a concorrência e, ainda, para não dar causa à deserção/frustração do certame licitatório, o objeto foi dividido em itens distintos e comuns.

Observa-se que, embora o objeto tenha que ser parcelado, o que reduzirá a dimensão quantitativa de cada item, e a perspectiva atual ainda seja de preços bastante voláteis e em crescimento, acredita-se que se obterá, no mínimo, o ganho de escala decorrente da centralização do registro de preços, que tem se mostrado presente nos procedimentos deste Centro de Intendência, historicamente marcado pela obtenção da redução dos gastos públicos, a despeito do maior ou menor parcelamento do objeto.

## **16. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

## **17. Plano Diretor de Logística Sustentável**

O Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) é um instrumento de governança essencial para administração pública. É a partir dele que são estabelecidas ações para promoção do uso racional dos recursos naturais e do consumo consciente de bens e serviços. A construção deste documento deve estar alinhada ao planejamento estratégico da organização ou entidade, aos normativos específicos e às leis orçamentárias.

O CeIMSPA ainda encontra-se em fase de elaboração do seu PLS, contudo, embora não tenha o documento aprovado vem adotando medidas que visam promover um ambiente saudável e com consciência sustentável, tais ações incluem:

- 1 - A adoção de critérios de sustentabilidade ambiental nos Processos licitatórios, tomando como base as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- 2 - Distribuição de canecas e copos reutilizáveis para a tripulação visando a redução no consumo de copos descartáveis;
- 3 - Implementação de sistemas digitais para a confecção e tramitação dos processos licitatórios, visando a redução no consumo de papel e impressões;
- 4 - Implementação do trâmite digital das Solicitações de Emissão de Nota de Empenho (SOLEMP), visando a redução no consumo de papel e impressões;
- 5 - Utilização do Sistema SIGDEM para trâmite dos documentos administrativos, visando reduzir papel, impressões e retrabalho;
- 6 - Substituição de lâmpadas antigas pelas lâmpadas devem ter com Procel Classe A e as luminárias, fabricadas com tecnologia que permita a máxima reflexão da luz;
- 7 - Substituição de aparelhos de ar condicionado antigos por novos com tecnologia mais moderna e selo Procel Classe A;
- 8 - Instalação de torneiras econômicas, com sistema que permita o fechamento automático, dentre outras.

Conclusivamente verifica-se que a contratação em tela encontra-se em alinhamento com as ações empreendidas por este Órgão, embora ainda não haja um Plano Diretor de Logística Sustentável aprovado.

## 18. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As Forças Armadas estão dispensadas da obrigatoriedade de utilização do Plano de Contratação Anual (PCA). Conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, conforme abaixo:

*"Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.*

*Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. (Incluído pelo Decreto nº 11.137, de 2022)"*

Contudo, a contratação pretendida encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico do CeIMSPA, no que se refere à contribuição para a prontidão operativa dos meios navais, aeronavais e de fuzileiros navais.

No Planejamento Estratégico 2021-2024 deste Centro de Intendência estão dispostos os objetivos institucionais e ações estratégicas, destacando-se neste momento a missão regulamentar do CeIMSPA, qual seja:

*"O CeIMSPA tem o propósito de contribuir para a prontidão dos meios navais, aeronavais e de fuzileiros navais, sediados ou em trânsito em sua área de responsabilidade, bem como dos estabelecimentos de terra por ele apoiados.*

*Para a consecução do seu propósito, foram atribuídas ao CeIMSPA as seguintes tarefas:*

*(...) d) executar, de forma centralizada, a atividade gerencial obtenção cuja competência lhe seja atribuída, incluindo processos licitatórios, inclusive para contratação de transporte por delegação de competência da autoridade requisitante, e a celebração de acordos administrativos;"*

No que se refere ao princípio do Planejamento, este Centro de Intendência organiza anualmente o "Calendário Anual de Licitações" que visa atender a necessidade de todas as OM situadas no CAN. Tal calendário permite que as OM se planejem e efetuem as suas aquisições atendendo aos normativos que estabelecem o Planejamento como um Princípio licitatório.

Cumprir mencionar que internamente, cada OM requisitante possui o seu Programa de Aplicação de Recursos (PAR) que é elaborado anualmente e analisado mensalmente nas reuniões do Conselho de Gestão. Por meio deste documento, cada Ordenador de Despesas estabelece suas prioridades e executa seus créditos de acordo com a demanda previamente programada e estabelecida para o exercício financeiro corrente.

Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível e encontra-se presente no Calendário Anual de Licitações do CeIMSPA 2024, já anexado aos autos.

## 19. Adesão a Ata de Registro de Preços

O CeIMSPA, na qualidade de Órgão Gerenciador **NÃO** permitirá a Adesão de Unidades não participantes ao Planejamento da Contratação, tendo em vista que já apoia um grande número de OM, e que a capacidade administrativa dos militares lotados na Divisão de Obtenção está superestimada, não permitindo que, em um primeiro momento, haja militares para fazer o gerenciamento das possíveis adesões originárias do processo corrente. Neste sentido, tal disposição encontra-se amparada no inciso I, art. 7º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 que estabelece:

*"Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:*

*I - realizar procedimento público de IRP e, quando for o caso, estabelecer o "número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento."*

É importante citar que este Centro de Intendência realiza licitações de uma grande quantidade de objetos e volume de itens. Considerando os prazos requeridos pelo sistema de compras, a documentação necessária para participação e demais trâmites burocráticos, a divulgação da IRP, com alocação de tempo para as demais UASG, pode acarretar dificuldades nas aquisições e prejudicar o cumprimento do Calendário Anual de Licitações.

Conclusivamente, no presente caso, a capacidade de gerenciamento deste Centro encontra-se esgotada, não permitindo a abertura para novos participantes ou mesmo a Adesão.

## 20. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se que seja selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, tanto em relação aos custos quanto em relação aos aspectos qualitativos dos produtos adquiridos durante todo o processo.

Com esta contratação, pretende-se assegurar a manutenção e melhoria das condições de trabalho do rancho, visando atender ao consumo das rotinas de fornecimento de alimentação inerentes a essa atividade.

Observa-se ainda que o fornecimento dos itens, objeto deste estudo, ao ser realizado conforme previsto no termo de referência, possibilita:

- i. segurança na manipulação dos alimentos;
- ii. acondicionamento próprio e efetivo dos alimentos;
- iii. materiais efetivos para a manutenção da limpeza e higienização dos locais, bem como descarte de resíduos, dentre outros; e
- iv. manutenção e incremento da qualidade do serviço do rancho, em coadunação e cumprimento com as legislações de alimentos e sanitárias vigentes.

Desta forma, a Administração poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

## 21. Providências a serem Adotadas

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto, pelos motivos já expostos.

Cumprido ressaltar que a Marinha do Brasil possui cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos por meio do Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga, promovidos presencialmente ou por meio de Ensino a Distância (EAD), tanto por parte de profissional externo à instituição, quanto por parte de interna, e que esse aprimoramento por parte dos militares e servidores civis é imprescindível para a melhoria dos processos e controle na prestação dos serviços e aquisições.

## 22. Possíveis Impactos Ambientais

Visando evitar os possíveis impactos ambientais, a Contratada deverá observar os critérios e procedimentos de acordo com o que prevê o art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2023.

A(s) empresa(s) fornecedora(s) adotará(ão) as seguintes principais práticas de sustentabilidade por ocasião do fornecimento de materiais, quando couber:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação, do Instituto Nacional de Metrologia, normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto

ambiental em relação aos seus similares;

- Que os bens, preferencialmente, sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PB(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RAFAEL MAGALHAES DA CONCEICAO**

Equipe de apoio

Despacho: APROVO o presente documento, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2024.

**PAULO VITOR JUNQUEIRA FERREIRA**

Autoridade competente

## 24. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 24.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando:

1. As motivações e informações do presente estudo preliminar;
  2. As referências normativas contidas neste estudo, das quais decorrem a conformidade legal dos requisitos da contratação;
  3. A competência do CeIMSPA como Organização Militar Gerenciadora do certame;
  4. O enquadramento normativo para a utilização do sistema para registro de preços;
  5. A metodologia e memória da estimativa de preços dos itens; e
  4. A disposição do objeto em itens distintos permitindo o julgamento por item com base em critérios objetivos.
- DECLARA-SE a viabilidade e razoabilidade da contratação.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - memoria de calculo hortifruti.pdf (86.76 KB)
- Anexo II - itens - hortifruti.pdf (78.75 KB)

## **Anexo I - memoria de calculo hortifruti.pdf**

| A | B | C | D | E |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|---|---|---|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|---|---|---|---|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

[illegible]

[illegible]

PER CAPITA (PC): Valores estimados a partir das necessidades nutricionais de uma população adulta saudável, considerando-se ainda os hábitos alimentares da tripulação do CAN-SPA. Os valores nesta coluna estão expressos em gramas ou unidades. FATOR DE CORREÇÃO (FC): índice de desperdício do alimento, considerando sua redução no preparo, como retirada de aparas e redução de líquidos; PESO BRUTO (PB): PC x FC, quantidade necessária do item para atender o per capita estimado.

Valores estimados a partir da fórmula: per capita \* quantitativo de comensais = quantitativo do item necessário por refeição. Nestas colunas os resultados finais estão expressos nas unidades de fornecimento quilo.

## **Anexo II - itens - hortifruti.pdf**

**CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**APÊNDICE DO ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO Nº 25/2024**

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |                               | Órgão Gerenciador<br>CelMSPA (791181) |           |                |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------------------------------|---------------------------------------|-----------|----------------|
| A    | B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | C  | D      | E                             | F                                     | G         | H              |
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UF | CATMAT | VALOR<br>UNITÁRIO<br>ESTIMADO | QTD. MÍN                              | QTD. MÁX. | TOTAL (E x G)  |
| 1    | Fruta in natura, tipo <b>Abacaxi</b> , espécie <b>pérola</b> tamanho médio a grande, kg, isenta de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de deterioração por bolores, presença de ferrugens ou fumagina nos citrinos, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado, devem ser fornecidos calibrados em embalagens rígidas, laváveis, imputrescíveis e quimicamente inertes.                                                                                                                                                                     | KG | 464375 | R\$ 8,00                      | R\$ 10,00                             | 8.000     | R\$ 64.000,00  |
| 2    | Fruta in natura, tipo <b>Ameixa fresca</b> , espécie nacional, kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KG | 466549 | R\$ 20,32                     | R\$ 6,00                              | 300       | R\$ 6.096,00   |
| 3    | Fruta in natura, tipo <b>Pêssego</b> , kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG | 464333 | R\$ 9,74                      | R\$ 10,00                             | 2.000     | R\$ 19.480,00  |
| 4    | Fruta in natura, tipo banana, espécie Banana da terra, kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG | 464377 | R\$ 11,64                     | 30                                    | 7500      | R\$ 87.300,00  |
| 5    | Fruta in natura, tipo <b>Banana</b> , espécie <b>prata</b> , kg, classe 15 (medindo de 15 a 18 cm), com ponto de maturação amarelo, apresentação do tipo penca, se defeitos graves (ponta de KG charuto, podridão, amassado, dano por sol, dano profundo, maturação precoce, passado, traça, injúria grave por frio, empedramento do fruto, imaturo) e leves (ausência de dedos, desenvolvimento diferenciado, geminado, restos florais).                                                                                                                                                         | KG | 464381 | R\$ 5,02                      | R\$ 30,00                             | 15.900    | R\$ 79.818,00  |
| 6    | Fruta in natura, tipo <b>Laranja</b> , espécie <b>pera</b> , tamanho médio, kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KG | 464393 | R\$ 5,29                      | R\$ 30,00                             | 3.120     | R\$ 16.504,80  |
| 7    | Fruta in natura, tipo <b>Limão</b> , espécie taiti, kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG | 464398 | R\$ 11,69                     | 10                                    | 7000      | R\$ 81.830,00  |
| 8    | Fruta in natura, tipo <b>Maçã</b> , tipo <b>Fuji</b> , kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG | 464401 | R\$ 9,20                      | R\$ 30,00                             | 8.000     | R\$ 73.600,00  |
| 9    | Fruta in natura, tipo <b>Maçã</b> , tipo <b>GALA</b> , kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG | 464400 | R\$ 10,73                     | R\$ 30,00                             | 6.120     | R\$ 65.667,60  |
| 10   | Fruta in natura, tipo <b>Mamão</b> , espécie <b>formosa</b> , kg, subgrupo 5 (75 a 100% da superfície da casca amarelada), classe 500 (500 a 570g), sem defeitos graves (podridão, dano profundo, dano mecânico, imaturo, deformação grave, ovário múltiplo), sem manchas, casca laranja-amarelada.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG | 464405 | R\$ 7,41                      | R\$ 30,00                             | 5.000     | R\$ 37.050,00  |
| 11   | Fruta in natura, tipo <b>Manga</b> , espécie <b>TOMMY</b> , kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KG | 464406 | R\$ 9,26                      | R\$ 10,00                             | 5.000     | R\$ 46.300,00  |
| 12   | Fruta in natura, tipo <b>Manga</b> , espécie <b>PALMER</b> , kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | KG | 464407 | R\$ 15,16                     | R\$ 10,00                             | 1.000     | R\$ 15.160,00  |
| 13   | Fruta in natura, tipo <b>Maracujá</b> , espécie <b>azedo</b> , kg, casca amarela, classe 5 (calibre maior que 85mm), sem defeitos graves (podridão, dano profundo, imaturo) e leves (lesão cicatrizada, dano superficial, manchas, deformação, enrugamento ou murcho).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | KG | 464415 | R\$ 5,97                      | 10                                    | 22500     | R\$ 134.325,00 |
| 14   | Fruta in natura, tipo <b>Melancia vermelha</b> , kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KG | 464418 | R\$ 5,85                      | R\$ 30,00                             | 13.650    | R\$ 79.852,50  |
| 15   | Fruta in natura, tipo <b>Morango</b> , espécie comum, caixa com 400g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KG | 464328 | R\$ 10,10                     | R\$ 10,00                             | 500       | R\$ 5.050,00   |
| 16   | Fruta in natura, tipo Pera, espécie Willians, kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KG | 464425 | R\$ 15,56                     | 30                                    | 6000      | R\$ 93.360,00  |
| 17   | Fruta in natura, tipo <b>Tangerina</b> , espécie <b>poncan</b> , kg, formato arredondado coloração da casca laranja, polpa laranja, classe B (entre 70 e 80mm de diâmetro), sem defeitos (imaturo, passado, podridão, dano por praga, ferimento).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KG | 464436 | R\$ 21,45                     | R\$ 30,00                             | 1.000     | R\$ 21.450,00  |
| 18   | Fruta in natura, tipo Uva, espécie itália, kg. Cada cacho deve estar protegida embalagem plástica transparente isenta de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de deterioração por bolores, presença de ferrugens ou fumagina nos citrinos, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado, devem ser fornecidos calibrados em embalagens rígidas, laváveis, imputrescíveis e quimicamente inertes.                                                                                                                                               | KG | 464438 | R\$ 8,52                      | 10                                    | 10000     | R\$ 85.200,00  |
| 19   | Fruta in natura, tipo Uva, espécie rubi, kg. Cada cacho deve estar protegida embalagem plástica transparente isenta de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de deterioração por bolores, presença de ferrugens ou fumagina nos citrinos, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado, devem ser fornecidos calibrados em embalagens rígidas, laváveis, imputrescíveis e quimicamente inertes.                                                                                                                                                 | KG | 464441 | R\$ 11,81                     | 10                                    | 7000      | R\$ 82.670,00  |
| 20   | Fruta in natura, Melão amarelo, kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG | 464422 | R\$ 11,37                     | 30                                    | 7100      | R\$ 80.727,00  |
| 21   | Legume in natura, <b>Abobrinha menina</b> , kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KG | 463751 | R\$ 4,31                      | R\$ 30,00                             | 5.400     | R\$ 23.274,00  |
| 22   | Legume in natura, tipo <b>Aipim manteiga</b> , kg, classe A (diâmetro > 50mm), sem defeitos (deformação grave, passado, escurecimento). Descascado, higienizado e embalado, isento de umidade exterior anormal, isentos de cheiro e/ou sabor anormais, praticamente isentos de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, isentos de contusões, lesões provocadas pelo frio ou sol e outro tipo de lesões, isentos de produtos atingidos por podridão ou alterações que os tornem impróprios para consumo.                                                                   | KG | 463795 | R\$ 4,59                      | R\$ 30,00                             | 3.000     | R\$ 13.770,00  |
| 23   | Legume in natura, tipo <b>Cebola amarela</b> , kg, grupo 1, subgrupo branca, de primeira qualidade, tamanho médio a grande (mínimo de 100g e máximo de 130g), bulbos redondos, consistência firme, casca lisa e íntegra. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Os bulbos de cebola devem apresentar-se convenientemente amadurecidos e encascados, não grelhados, íntegros e desprovidos de raízes, isentos de fendas, exceto nas películas exteriores, dispostos em camadas, na embalagem, a granel ou em tranças. | KG | 463782 | R\$ 6,14                      | R\$ 30,00                             | 11.280    | R\$ 69.259,20  |
| 24   | Legume in natura, tipo <b>Abóbora</b> , espécie <b>moranga</b> , kg. Casca verde-escura, polpa avermelhada, classe A (maior que 2kg), sem defeitos (ferimento, manchado, podridão).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG | 463746 | R\$ 9,70                      | R\$ 30,00                             | 500       | R\$ 4.850,00   |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |        |                               | Órgão Gerenciador<br>CelMSPA (791181) |           |               |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------------------------------|---------------------------------------|-----------|---------------|
| A    | B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | C  | D      | E                             | F                                     | G         | H             |
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UF | CATMAT | VALOR<br>UNITÁRIO<br>ESTIMADO | QTD. MÍN                              | QTD. MÁX. | TOTAL (E x G) |
| 25   | Legume in natura, tipo <b>Batata baroa</b> , espécie comum, kg, Devem apresentar-se inteiras, limpas e firmes, não gretadas e sem odores estranhos, isentas de cortes e contusões, isentas de coloração verde ou outras colorações anormais, isentas de pinta ferrugenta, ocas ou outros defeitos internos, isentas de queimaduras devidas ao sol, em embalagem de malha de tecido artificial São admitidos até 5% de desperdícios que compreendam batatas cortadas, esmagadas, greladas, moles, com nódos negros internas, podres, etc. Os fornecimentos em que se verifique mais de 5% de batatas cujo diâmetro seja inferior a 5cm e em que se verifique excesso de umidade devem ser devolvidos.             | KG | 463760 | R\$ 7,13                      | R\$ 30,00                             | 8.304     | R\$ 59.207,52 |
| 26   | Legume in natura, tipo Batata inglesa lavada, espécie lisa, kg, gráuda, kg. Devem apresentar-se inteiras, limpas e firmes, não gretadas e sem odores estranhos, isentas de cortes e contusões, isentas de coloração verde ou outras colorações anormais, isentas de pinta ferrugenta, ocas ou outros defeitos internos, isentas de queimaduras devidas ao sol, em embalagem de malha de tecido artificial São admitidos até 5% de desperdícios que compreendam batatas cortadas, esmagadas, greladas, moles, com nódos negros internas, podres, etc. Os fornecimentos em que se verifique mais de 5% de batatas cujo diâmetro seja inferior a 5cm e em que se verifique excesso de umidade devem ser devolvidos. | KG | 463754 | R\$ 6,92                      | 30                                    | 12000     | R\$ 83.040,00 |
| 27   | Legume in natura, tipo <b>Berinjela</b> , espécie comum, kg, Devem apresentar conformação no aspecto, coloração e outras características típicas da espécie e variedade, aspecto limpo, com folhas verdes, praticamente isentos de terra e de folhas deterioradas ou com quaisquer matérias estranhas, isentos de umidade exterior anormal, isentos de cheiro e/ou sabor anormais, praticamente isentos de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, isentas de contusões, lesões provocadas pelo frio ou sol e outro tipo de lesões Devem-se excluir os produtos atingidos por podridão ou alterações que os tornem impróprios para consumo.                                              | KG | 463764 | R\$ 3,92                      | R\$ 30,00                             | 2.232     | R\$ 8.749,44  |
| 28   | Legume in natura, tipo <b>Beterraba</b> , espécie comum, kg, As embalagens devem encontrar-se limpas e isentas de qualquer corpo estranho Não serão aceitas aquelas que contêm indícios de infestação por insetos, bolores, falta de consistência, aspecto murcho e aspecto aquoso, descoloração, manchas ou cortes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KG | 463767 | R\$ 4,63                      | R\$ 30,00                             | 2.232     | R\$ 10.334,16 |
| 29   | Legume in natura, tipo <b>Chuchu verde</b> , Kg, Tamanho médio a grande Com raízes lavadas ou praticamente isentas de qualquer impureza grosseira, Firmes, não lenhosas nem espigadas, não bifurcadas e desprovidas de raízes secundárias Inteiras, com poucos defeitos de forma, Não gretadas, sem contusões e fendas ou apenas ligeiras Rama aparada ou cortada junto ao colo, sem danificar a raiz Em pequenas embalagens, dispostas em várias camadas ou não acamadas ou a granel.                                                                                                                                                                                                                           | KG | 463778 | R\$ 4,43                      | R\$ 30,00                             | 4.800     | R\$ 21.264,00 |
| 30   | Legume in natura, tipo <b>Inhame</b> , espécie comum, tamanho médio, kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | KG | 463789 | R\$ 6,62                      | R\$ 30,00                             | 3.240     | R\$ 21.448,80 |
| 31   | Legume in natura, tipo <b>Jiló</b> , kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | KG | 463790 | R\$ 4,37                      | R\$ 20,00                             | 3.648     | R\$ 15.941,76 |
| 32   | Legume in natura, tipo <b>Pepino</b> , espécie comum, kg, Apresentarem conformação no aspecto, coloração e outras características típicas da espécie e variedade, aspecto limpo, com folhas verdes, praticamente isentos de terra e de folhas deterioradas ou com quaisquer matérias estranhas, isentos de umidade exterior anormal, isentos de cheiro e/ou sabor anormais, praticamente isentos de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, isentas de contusões, lesões provocadas pelo frio ou sol e outro tipo de lesões Devem-se excluir os produtos atingidos por podridão ou alterações que os tornem impróprios para consumo.                                                     | KG | 463796 | R\$ 7,15                      | R\$ 30,00                             | 6.000     | R\$ 42.900,00 |
| 33   | Legume in natura, tipo <b>Pimentão</b> , espécie <b>amarelo</b> , kg, Apresentarem conformação no aspecto, coloração e outras características típicas da espécie e variedade, aspecto limpo com quaisquer matérias estranhas, isentos de umidade exterior anormal, isentos de cheiro e/ou sabor anormais, praticamente isentos de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, isentas de contusões, lesões provocadas pelo frio ou sol e outro tipo de lesões Devem-se excluir os produtos atingidos por podridão ou alterações que os tornem impróprios para consumo.                                                                                                                       | KG | 463802 | R\$ 8,22                      | R\$ 20,00                             | 960       | R\$ 7.891,20  |
| 34   | Legume in natura, tipo <b>Pimentão</b> , espécie <b>verde</b> , kg, Apresentarem conformação no aspecto, coloração e outras características típicas da espécie e variedade, aspecto limpo com quaisquer matérias estranhas, isentos de umidade exterior anormal, isentos de cheiro e/ou sabor anormais, praticamente isentos de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, isentas de contusões, lesões provocadas pelo frio ou sol e outro tipo de lesões Devem-se excluir os produtos atingidos por podridão ou alterações que os tornem impróprios para consumo.                                                                                                                         | KG | 463809 | R\$ 4,83                      | R\$ 20,00                             | 4.000     | R\$ 19.320,00 |
| 35   | Legume in natura, tipo <b>Pimentão</b> , espécie <b>vermelho</b> , kg, Apresentarem conformação no aspecto, coloração e outras características típicas da espécie e variedade, aspecto limpo com quaisquer matérias estranhas, isentos de umidade exterior anormal, isentos de cheiro e/ou sabor anormais, praticamente isentos de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, isentas de contusões, lesões provocadas pelo frio ou sol e outro tipo de lesões Devem-se excluir os produtos atingidos por podridão ou alterações que os tornem impróprios para consumo.                                                                                                                      | KG | 463808 | R\$ 19,27                     | R\$ 20,00                             | 300       | R\$ 5.781,00  |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |                               | Órgão Gerenciador<br>CelMSPA (791181) |           |                |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------------------------------|---------------------------------------|-----------|----------------|
| A    | B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | C  | D      | E                             | F                                     | G         | H              |
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UF | CATMAT | VALOR<br>UNITÁRIO<br>ESTIMADO | QTD. MÍN                              | QTD. MÁX. | TOTAL (E x G)  |
| 36   | Legume in natura, tipo <b>Quiabo</b> , espécie comum, kg, coloração verde, classe 6 (menor diâmetro entre 6 e 9 cm), sem defeitos graves (fibroso, sem pedúnculo, podridão, KG encaroçado, murcho, dano por frio, dano profundo), leves (restos florais, dano superficial, pedúnculo comprido, coloração não característica), sem manchas, pouco torto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG | 463792 | R\$ 9,27                      | R\$ 10,00                             | 1.000     | R\$ 9.270,00   |
| 37   | Legume in natura, tipo <b>Tomate</b> , espécie <b>cereja</b> , kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG | 463803 | R\$ 14,54                     | R\$ 30,00                             | 300       | R\$ 4.362,00   |
| 38   | Legume in natura, tipo <b>Tomate</b> , espécie para <b>salada</b> , kg, coloração vermelha, durabilidade normal, grau de amadurecimento maduro, apresentação normal (frutos isolados), sem defeitos graves (podridão, cancro, passado, ferida no ombro radial, ferida no obro circular, dano por frio, queimado de sol, virose, dano profundo, imaturo, ocado) e leves (deformado, amassado).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KG | 463806 | R\$ 10,24                     | R\$ 30,00                             | 1.920     | R\$ 19.660,80  |
| 39   | Legume in natura, tipo <b>Vagem</b> , espécie <b>manteiga</b> , kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KG | 463814 | R\$ 14,89                     | R\$ 10,00                             | 300       | R\$ 4.467,00   |
| 40   | Verdura in natura, tipo <b>Cenoura</b> , espécie extra A, kg, 1ª qualidade, fresca, com tamanho médio entre 10 a 17 cm de comprimento, coloração laranja intensa e com casca sã. Isenta de lesões, pigmentação verde ou roxa na parte superior, folhas, rachaduras, podridão, cortes na casca, terra, sujidades, parasitas e larvas. Peso entre 0,070 a 0,140 kg a unidade. tamanho de média a grande Com raízes lavadas ou praticamente isentas de qualquer impureza grosseira Firmes, não lenhosas nem espigadas, não bifurcadas e desprovidas de raízes secundárias Inteiras, com poucos defeitos de forma Não gretadas, sem contusões e fendas ou apenas ligeiras Rama aparada ou cortada junto ao colo, sem danificar a raiz Em pequenas embalagens, dispostas em várias camadas ou não acamadas ou a granel É admitida uma ligeira coloração verde ou violácea/purpúrea no colo, até ao limite de 1cm para as raízes cujo comprimento não exceda 8cm, e até 2cm para as outras raízes. | KG | 463770 | R\$ 9,36                      | 30                                    | 22500     | R\$ 210.600,00 |
| 41   | <b>Batata doce</b> in natura, kg, casca rosada e polpa amarela, sem defeitos (podridão, passado, dano por praga, injúria, defeito de formação, dano mecânico, defeito de preparação. KG. Devem apresentar-se inteiras, limpas e firmes, não gretadas e sem odores estranhos, isentas de cortes e contusões, isentas de coloração verde ou outras colorações anormais, isentas de pinta ferrugenta, ocas ou outros defeitos internos, isentas de queimaduras devidas ao sol, em embalagem de malha de tecido artificial São admitidos até 5% de desperdícios que compreendam batatas cortadas, esmagadas, greladas, moles, com nódos negros internas, podres, etc. Os fornecimentos em que se verifique mais de 5% de batatas cujo diâmetro seja inferior a 5cm e em que se verifique excesso de umidade devem ser devolvidos.                                                                                                                                                                | KG | 463753 | R\$ 10,64                     | R\$ 30,00                             | 768       | R\$ 8.171,52   |
| 42   | Verdura in natura, <b>Repolho roxo</b> , kg, Deve apresentar-se completas, firmes e de folhas bem unidas, consoante a variedade, não rebentadas, nem espigadas, em embalagens ou a granel, desde que convenientemente protegidas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | KG | 463829 | R\$ 7,53                      | R\$ 20,00                             | 1.272     | R\$ 9.578,16   |
| 43   | Verdura in natura, tipo <b>Alface</b> , espécie <b>ROXA</b> , As alfaces devem apresentar-se inteiras, com raízes cortadas pela base das últimas folhas. De aspecto fresco, turgescer, sãs e não espigadas Isentas de queimaduras extensas provocadas pelo gelo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KG | 463836 | R\$ 4,10                      | R\$ 10,00                             | 1.272     | R\$ 5.215,20   |
| 44   | Verdura in natura, tipo <b>Alface</b> , espécie <b>LISA</b> , As alfaces devem apresentar-se inteiras, com raízes cortadas pela base das últimas folhas. De aspecto fresco, turgescer, sãs e não espigadas Isentas de queimaduras extensas provocadas pelo gelo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KG | 463833 | R\$ 4,49                      | R\$ 10,00                             | 1.560     | R\$ 7.004,40   |
| 45   | Verdura in natura, tipo <b>Alface</b> , espécie <b>CRESPA</b> , De aspecto fresco, turgescer, sãs e não espigadas Isentas de queimaduras extensas provocadas pelo gelo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG | 463832 | R\$ 4,47                      | R\$ 10,00                             | 1.560     | R\$ 6.973,20   |
| 46   | Verdura in natura, tipo <b>Brócolis comum</b> , kg, Cabeça única, inflorescência única, calabrés, japonês, americano ou ninja: nesse tipo de brócolis observamos a presença de uma grande cabeça única e central. Serão rejeitados as que apresentarem sinais de contaminação, como: Indícios de infestação por insetos, Bolores Falta de consistência, aspecto murcho e aspecto aquoso, descolorido, amarelado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KG | 463837 | R\$ 5,43                      | R\$ 30,00                             | 3.000     | R\$ 16.290,00  |
| 47   | Verdura in natura, tipo <b>Couve</b> , espécie <b>comum/manteiga</b> , limbo orbicular e assimétrico, coloração verde-clara, pecíolo verde, nervura branco-esverdeado, classe extra, sem defeitos (amarelado, murcho). Apresentarem conformação no aspecto, coloração e outras características típicas da espécie e variedade, aspecto limpo, com folhas verdes, praticamente isentos de terra e de folhas deterioradas ou com quaisquer matérias estranhas, isentos de umidade exterior anormal, isentos de cheiro e/ou sabor anormais, praticamente isentos de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, isentas de contusões, lesões provocadas pelo frio ou sol e outro tipo de lesões Devem-se excluir os produtos atingidos por podridão ou alterações que os tornem impróprios para consumo.                                                                                                                                                                    | KG | 463822 | R\$ 8,59                      | R\$ 30,00                             | 5.040     | R\$ 43.293,60  |
| 48   | verdura in natura, tipo <b>Couve flor</b> , espécie <b>sem folhas</b> , kg, Apresentarem conformação no aspecto, coloração e outras características típicas da espécie e variedade, aspecto limpo, com folhas verdes, praticamente isentos de terra e de folhas deterioradas ou com quaisquer matérias estranhas, isentos de umidade exterior anormal, isentos de cheiro e/ou sabor anormais, praticamente isentos de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, isentas de contusões, lesões provocadas pelo frio ou sol e outro tipo de lesões Devem-se excluir os produtos atingidos por podridão ou alterações que os tornem impróprios para consumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG | 463831 | R\$ 8,97                      | R\$ 30,00                             | 2.016     | R\$ 18.083,52  |
| 49   | Verdura in natura, tipo <b>Espinafre</b> , espécie comum.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | KG | 463824 | R\$ 4,83                      | R\$ 10,00                             | 3.840     | R\$ 18.547,20  |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |                               | Órgão Gerenciador<br>CelMSPA (791181) |           |               |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------------------------------|---------------------------------------|-----------|---------------|
| A    | B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | C  | D      | E                             | F                                     | G         | H             |
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UF | CATMAT | VALOR<br>UNITÁRIO<br>ESTIMADO | QTD. MÍN                              | QTD. MÁX. | TOTAL (E x G) |
| 50   | Repolho verde in natura, kg, Deve apresentar-se completas, firmes e de folhas bem unidas, consoante a variedade, não rebentadas, nem espigadas, em embalagens ou a granel, desde que convenientemente protegidas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | KG | 463839 | R\$ 6,58                      | R\$ 30,00                             | 2.304     | R\$ 15.160,32 |
| 51   | Verdura in natura, tipo <b>Rúcula</b> , espécie comum. As folhas devem apresentar-se : Inteiras, envolvidas em embalagem cônica plástica individual De aspecto fresco, turgescente, sãs e não espigadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | KG | 463826 | R\$ 15,69                     | R\$ 10,00                             | 1.008     | R\$ 15.815,52 |
| 52   | Condimento, tipo <b>Cebolinha e salsa</b> , apresentação <b>natural</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | KG | 463882 | R\$ 25,63                     | R\$ 10,00                             | 400       | R\$ 10.252,00 |
| 53   | Condimento, natural, tipo <b>Cebolinha</b> , espécie comum com folhas alternas, pinadas de coloração verde-brilhante, com forte aroma, extra, sem defeitos (amarelado, murcho).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KG | 463878 | R\$ 15,70                     | R\$ 10,00                             | 400       | R\$ 6.280,00  |
| 54   | Condimento, natural, tipo <b>Hortelã</b> , espécie comum, Apresentarem conformação no aspecto, coloração e outras características típicas da espécie e variedade, aspecto limpo, com folhas verdes, praticamente isentos de terra e de folhas deterioradas ou com quaisquer matérias estranhas, isentos de umidade exterior anormal, isentos de cheiro e/ou sabor anormais, praticamente isentos de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, isentas de contusões, lesões provocadas pelo frio ou sol e outro tipo de lesões Devem-se excluir os produtos atingidos por podridão ou alterações que os tornem impróprios para consumo. | KG | 463898 | R\$ 17,77                     | R\$ 10,00                             | 200       | R\$ 3.554,00  |
| 55   | Condimento, natural, tipo <b>Manjeriço</b> , kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KG | 463906 | R\$ 20,13                     | R\$ 2,00                              | 120       | R\$ 2.415,60  |
| 56   | Condimento, natural, tipo <b>Louro em folhas</b> , kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | KG | 463904 | R\$ 30,97                     | R\$ 2,00                              | 120       | R\$ 3.716,40  |
| 57   | Condimento, tipo <b>Alho poró</b> , kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG | 463865 | R\$ 30,48                     | R\$ 2,00                              | 50        | R\$ 1.524,00  |
| 58   | Condimento, <b>Alho nacional graúdo</b> in natura, kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | KG | 463938 | R\$ 22,39                     | R\$ 10,00                             | 2.160     | R\$ 48.362,40 |
| 59   | Condimento, natural, tipo <b>Coentro</b> , espécie comum, kg, Folhas completas, firmes e de folhas bem unidas, consoante a variedade, não rebentadas, nem espigadas, em embalagens ou a granel, desde que convenientemente protegidas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | KG | 463876 | R\$ 14,23                     | R\$ 10,00                             | 1.536     | R\$ 21.857,28 |
| 60   | Legume in natura, tipo <b>Cebola Roxa</b> , kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KG | 463780 | R\$ 12,59                     | R\$ 20,00                             | 2.000     | R\$ 25.180,00 |
| 61   | Verdura in natura, tipo: <b>Agrião</b> , Kg. As folhas devem apresentar-se : Inteiras, envolvidas em embalagem cônica plástica individual De aspecto fresco, turgescente, sãs e não espigadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG | 463819 | R\$ 12,14                     | R\$ 10,00                             | 1.152     | R\$ 13.985,28 |
| 62   | Fruta, tipo <b>Abacate breia ou geada</b> , apresentação <b>natural</b> , tamanho grande, sazonalidade tardia, coloração verde, variação inferior a 10% entre frutos de uma mesma entrega, sem defeitos muito graves (podridão, defeito de polpa, dano mecânico muito grave) e graves (defeito grave de casca, sujidades, fruto imaturo ou passado, e defeito grave de formato), frutos deverão ser entregues com peso unitário entre 400 e 600g.                                                                                                                                                                                                            | KG | 464372 | R\$ 7,14                      | R\$ 30,00                             | 3.360     | R\$ 23.990,40 |
| 63   | Fruta, tipo <b>Banana Nanica/ Banana D'água</b> , apresentação <b>natural</b> , classe 15 (medindo de 15 a 18 cm), com ponto de maturação amarelo, apresentação do tipo penca, se defeitos graves (ponta de KG charuto, podridão, amassado, dano por sol, dano profundo, maturação precoce, passado, traça, injúria grave por frio, empedramento do fruto, imaturo) e leves (ausência de dedos, desenvolvimento diferenciado, geminado, restos florais).                                                                                                                                                                                                     | KG | 464380 | R\$ 7,67                      | R\$ 30,00                             | 8.880     | R\$ 68.109,60 |
| 64   | Fruta, tipo <b>Caqui fuji</b> , apresentação <b>natural</b> , Devem-se excluir os produtos atingidos por podridão ou alterações que os tornem impróprios para consumo, Apresentarem conformação no aspecto, coloração e outras características típicas da espécie e variedade, aspecto limpo, ausência de quaisquer matérias estranhas, isentos de umidade exterior anormal, isentos de cheiro e/ou sabor anormais, praticamente isentos de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, isentas de contusões, lesões provocadas pelo frio ou sol e outro tipo de lesões.                                                                 | KG | 464388 | R\$ 7,66                      | R\$ 30,00                             | 4.008     | R\$ 30.701,28 |
| 65   | Fruta, tipo <b>Kiwi</b> , apresentação <b>natural</b> , Kg. Apresentarem conformação no aspecto, coloração e outras características típicas da espécie e variedade, aspecto limpo, ausência de quaisquer matérias estranhas, isentos de umidade exterior anormal, isentos de cheiro e/ou sabor anormais, praticamente isentos de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, isentas de contusões, lesões provocadas pelo frio ou sol e outro tipo de lesões Devem-se excluir os produtos atingidos por podridão ou alterações que os tornem impróprios para consumo.                                                                    | KG | 464339 | R\$ 19,06                     | R\$ 5,00                              | 200       | R\$ 3.812,00  |
| 66   | Fruta, tipo Laranja seleta, apresentação natural, casca laranja, polpa laranja claro, casca lisa, classe A (diâmetro maior que 70mm), sem defeitos (podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KG | 464396 | R\$ 4,87                      | 30                                    | 16500     | R\$ 80.355,00 |
| 67   | Fruta, tipo <b>Mamão papaia/ Mamão amazônia</b> , apresentação <b>natural</b> , isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de deterioração por bolores, presença de ferrugens ou fumagina nos citrinos, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado, devem ser fornecidos calibrados em embalagens rígidas, laváveis, imputrescíveis e quimicamente inertes                                                                                                                                                                                                                                          | KG | 464404 | R\$ 7,96                      | R\$ 30,00                             | 3.000     | R\$ 23.880,00 |
| 68   | Fruta, tipo Pera portuguesa, apresentação natural, kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | KG | 464428 | R\$ 13,75                     | 30                                    | 6000      | R\$ 82.500,00 |
| 69   | Legume in natura, tipo <b>Milho verde</b> . Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | KG | 463797 | R\$ 8,71                      | R\$ 30,00                             | 8.000     | R\$ 69.680,00 |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |        |                               | Órgão Gerenciador<br>CelMSPA (791181) |           |                         |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------------------------------|---------------------------------------|-----------|-------------------------|
| A            | B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | C  | D      | E                             | F                                     | G         | H                       |
| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UF | CATMAT | VALOR<br>UNITÁRIO<br>ESTIMADO | QTD. MÍN                              | QTD. MÁX. | TOTAL (E x G)           |
| 70           | Condimento, tipo <b>Pimenta de Cheiro</b> , apresentação <b>natural</b> , Apresentarem conformação no aspecto, coloração e outras características típicas da espécie e variedade, aspecto limpo com quaisquer matérias estranhas, isentos de umidade exterior anormal, isentos de cheiro e/ou sabor anormais, praticamente isentos de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, isentas de contusões, lesões provocadas pelo frio ou sol e outro tipo de lesões Devem-se excluir os produtos atingidos por podridão ou alterações que os tornem impróprios para consumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | KG | 463923 | R\$ 16,10                     | R\$ 2,00                              | 100       | R\$ 1.610,00            |
| 71           | Condimento, tipo <b>Salsa</b> , apresentação <b>natural</b> , com folhas alternas, pinadas de coloração verde-brilhante, com forte aroma, extra, sem defeitos (amarelado, murcho).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KG | 463930 | R\$ 13,39                     | R\$ 2,00                              | 200       | R\$ 2.678,00            |
| 72           | Ovo branco de galinha, tamanho médio (classe M - Médio, tem entre 53 e 63 g) de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Fazenda, acomodados em cartelas com 30 (trinta) unidades cada cartela, sendo estas em perfeitas condições estruturais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DZ | 446619 | R\$ 9,38                      | R\$ 30,00                             | 9000      | R\$ 84.420,00           |
| 73           | <b>COTA ITEM 4</b> - Fruta in natura, tipo banana, espécie Banana da terra, kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | KG | 464377 | 11,64                         | 30                                    | 2500      | R\$ 29.100,00           |
| 74           | <b>COTA ITEM 7</b> - Fruta in natura, tipo <b>Limão</b> , espécie <b>taiti</b> , kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG | 464398 | 11,69                         | 10                                    | 1000      | R\$ 11.690,00           |
| 75           | <b>COTA ITEM 13</b> - Fruta in natura, tipo <b>Maracujá</b> , espécie <b>azedo</b> , kg, casca amarela, classe 5 (calibre maior que 85mm), sem defeitos graves (podridão, dano profundo, imaturo) e leves (lesão cicatrizada, dano superficial, manchas, deformação, enrugamento ou murcho).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | KG | 464415 | 5,97                          | 10                                    | 7500      | R\$ 44.775,00           |
| 76           | <b>COTA ITEM 16</b> - Fruta in natura, tipo <b>Pera</b> , espécie <b>Willians</b> , kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | KG | 464425 | 15,56                         | 30                                    | 2000      | R\$ 31.120,00           |
| 77           | <b>COTA ITEM 18</b> - Fruta in natura, tipo <b>Uva</b> , espécie <b>itália</b> , kg. Cada cacho deve estar protegida embalagem plástica transparente Isenta de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de deterioração por bolores, presença de ferrugens ou fumagina nos citrinos, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado, devem ser fornecidos calibrados em embalagens rígidas, laváveis, imputrescíveis e quimicamente inertes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KG | 464438 | 8,52                          | 10                                    | 1400      | R\$ 11.928,00           |
| 78           | <b>COTA ITEM 19</b> - Fruta in natura, tipo <b>Uva</b> , espécie <b>rubi</b> , kg. Cada cacho deve estar protegida embalagem plástica transparente Isenta de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de deterioração por bolores, presença de ferrugens ou fumagina nos citrinos, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado, devem ser fornecidos calibrados em embalagens rígidas, laváveis, imputrescíveis e quimicamente inertes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | KG | 464441 | 11,81                         | 10                                    | 1000      | R\$ 11.810,00           |
| 79           | <b>COTA ITEM 20</b> - Fruta in natura, <b>Melão amarelo</b> , kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | KG | 464422 | 11,37                         | 30                                    | 900       | R\$ 10.233,00           |
| 80           | <b>COTA ITEM 26</b> - Legume in natura, tipo <b>Batata inglesa lavada</b> , espécie <b>lisa</b> , kg, gráuda, kg. Devem apresentar-se inteiras, limpas e firmes, não gretadas e sem odores estranhos, isentas de cortes e contusões, isentas de coloração verde ou outras colorações anormais, isentas de pinta ferrugenta, ocas ou outros defeitos internos, isentas de queimaduras devidas ao sol, em embalagem de malha de tecido artificial São admitidos até 5% de desperdícios que compreendam batatas cortadas, esmagadas, gretadas, moles, com nódos negros internas, podres, etc. Os fornecimentos em que se verifique mais de 5% de batatas cujo diâmetro seja inferior a 5cm e em que se verifique excesso de umidade devem ser devolvidos.                                                                                                                                                                                                                                                             | KG | 463754 | 6,92                          | 30                                    | 3000      | R\$ 20.760,00           |
| 81           | <b>COTA ITEM 40</b> - Verdura in natura, tipo <b>Cenoura</b> , espécie extra A, kg, 1ª qualidade, fresca, com tamanho médio entre 10 a 17 cm de comprimento, coloração laranja intensa e com casca sã. Isenta de lesões, pigmentação verde ou roxa na parte superior, folhas, rachaduras, podridão, cortes na casca, terra, sujidades, parasitas e larvas. Peso entre 0,070 a 0,140 kg a unidade. tamanho de média a grande Com raízes lavadas ou praticamente isentas de qualquer impureza grosseira Firmes, não lenhosas nem espigadas, não bifurcadas e desprovidas de raízes secundárias Inteiras, com poucos defeitos de forma Não gretadas, sem contusões e fendas ou apenas ligeiras Rama aparada ou cortada junto ao colo, sem danificar a raiz Em pequenas embalagens, dispostas em várias camadas ou não acamadas ou a granel É admitida uma ligeira coloração verde ou violácea/purpúrea no colo, até ao limite de 1cm para as raízes cujo comprimento não exceda 8cm, e até 2cm para as outras raízes. | KG | 463770 | 9,36                          | 30                                    | 7500      | R\$ 70.200,00           |
| 82           | <b>COTA ITEM 66</b> - Fruta, tipo <b>Laranja seleta</b> , apresentação <b>natural</b> , casca laranja, polpa laranja claro, casca lisa, classe A (diâmetro maior que 70mm), sem defeitos (podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | KG | 464396 | 4,87                          | 30                                    | 616       | R\$ 2.999,92            |
| 83           | <b>COTA ITEM 68</b> - Fruta, tipo <b>Pera portuguesa</b> , apresentação <b>natural</b> , kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | KG | 464428 | 13,75                         | 30                                    | 1000      | R\$ 13.750,00           |
| 84           | <b>COTA ITEM 72</b> - Ovo branco de galinha, tamanho médio (classe M - Médio, tem entre 53 e 63 g) de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Fazenda, acomodados em cartelas com 30 (trinta) unidades cada cartela, sendo estas em perfeitas condições estruturais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DZ | 446619 | 9,38                          | 30                                    | 3000      | R\$ 28.140,00           |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |        |                               |                                       |           | <b>R\$ 2.890.333,58</b> |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 1402\_-\_etp21\_2024\_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

RAFAEL MAGALHAES DA CONCEICAO (CPF 139.096.727-10) em 03/07/2024 14:33:40 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

PAULO VITOR JUNQUEIRA FERREIRA (CPF 054.009.897-30) em 04/07/2024 11:11:58 -03 (BRT)

**\*\*\* Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. \*\*\***